



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

PROCESSO Nº 036/2016

CARTA CONVITE Nº 004/2016

PUBLICAÇÃO: Mural do Paço Municipal.

INÍCIO DA LICITAÇÃO: 23 de maio de 2016.

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 21 de junho de 2016.

HORÁRIO: 16:00 horas

TIPO: Menor Preço.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taguaí torna público que fará realizar no Departamento de Licitações, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí, Estado de São Paulo, no dia **21/06/2016 às 16:00 horas** o encerramento em entrega dos envelopes: 01 – “Documentação – Habilitação” e 02 – “Proposta de Preço”, sendo então, procedida a abertura da reunião do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite de acordo com o que preconiza o Art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para:

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa de assessoria, consultoria e análise nas áreas financeiras, administrativa e contábil in loco, via fax, telefone ou Internet**, conforme anexos I e II que fazem parte integrante deste edital.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O preço será cotado pelo valor total proposta para um período de 12 (doze) meses, obrigando-se o proponente a subdividi-la em parcelas mensais, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço.

2.2 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se, durante a vigência do contrato, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou através de reajustes impulsionados pelos índices de preços constantes do mercado, mediante apresentação de justificativas pelo fornecedor, e previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) da data de apresentação das notas fiscais no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza.

2.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

2.5 - Havendo divergência quanto à qualidade dos serviços oferecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, especializada no ramo compatível ao objeto do presente, convidadas, cadastradas ou não, sendo que as pessoas físicas ou jurídicas não convidadas interessadas em participar, deverão manifestar em até 24 horas antes da data designada para entrega dos envelopes, com interesse em participar.

3.2 - É vedada a participação de empresas em sistema de consórcio ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de número “1” da **DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO** e o de número “2” da **PROPOSTA DE PREÇOS**, MENCIONANDO-SE o nome e endereço da empresa, o número do **Processo 036/2016**, o número da **Carta Convite 004/2016**, data abertura e encerramento e horário.

Ex:

(Nome da empresa licitante)

(Nome da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

Envelope nº 01 - "Documentação - Habilitação".	Envelope nº 02 - "Proposta de Preços".
Processo Nº: 036/2016	Processo Nº: 036/2016
Carta Convite Nº: 004/2016	Carta Convite Nº: 004/2016
Encerramento: 21/06/2016 às 16:00 horas	Encerramento: 21/06/2016 às 16:00 horas

4.2 - Os envelopes, nº 1 - "Documentação - Habilitação" e nº 2 - "Proposta de Preços", serão abertos as 16:00 horas do dia **21/06/2016**, na Prefeitura Municipal, Praça Expedicionário Antonio de Oliveira, 44, Centro, Taguaí - SP.

5 - DA HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica

5.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
5.1.2 Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social a ultima alteração ou a consolidação, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

Regularidade Fiscal

5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
5.2.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
5.2.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.3 - Os documentos necessários à **habilitação**, deverão estar dentro do **prazo de validade** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras entrelinhas, datadas, com carimbo da empresa e assinatura do responsável, contendo ainda:

- Nome e endereço do proponente, bem como o numero da licitação, Processo 036/2016 e da Carta Convite (004/2016);
- Preço total da proposta e o valor mensal expresso em Reais e por extenso;
- Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, corridos após a entrega da nota fiscal;
- No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

6.2 - Todos os licitantes presentes, ou seus representantes, devidamente credenciados poderão verificar e rubricar as propostas dos demais concorrentes, com o direito a recursos ou solicitação de impugnações.

- Em caso de haver recursos ou impugnações, a sessão será suspensa pelo tempo necessário ao seu julgamento pela Comissão Municipal de Licitações.
- As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital, serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, os quais serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

7.1 - A licitação será processada e julgada com observância da Lei nº 8.666/93 com seus seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- a) Abertura dos envelopes 01- HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS e verificação da sua conformidade;
- b) Devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados;
- c) Elaboração de ata referente à fase de habilitação, podendo todos os presentes assinar a respectiva ata;
- d) Julgamento de eventuais recursos ou impugnações referente à fase de habilitação;
- e) Não tendo sido apresentados recursos ou impugnações, se os concorrentes assinarem declaração de que abrem mão de sua apresentação, concordando, portanto, com o resultado dessa etapa, passaremos à seguinte;
- f) Início da fase de julgamento das propostas com a abertura dos envelopes em sessão pública, com a participação dos licitantes habilitados;
- g) Verificação da conformidade de cada proposta com o Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- h) Julgamento e classificação das propostas, tomando-se por critério o menor preço por lote;
- i) Não serão considerados as propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou aquelas cujos preços estejam não se enquadrem com os praticados pelo mercado;
- j) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão para apurar o vencedor;
- k) Homologação e adjudicação do objeto, pelo Sr. Prefeito Municipal.

8 - DAS TRANSFERÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

8.1 - No presente certame não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente:

- 1- Prefeitura Municipal de Taguaí
- 02- Poder Executivo
- 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
- 02.01.02 Assessoria do Gabinete
 - 04 Administração
 - 04.122 Administração Geral
 - 04.122.0042 Suporte Administrativo
 - 04.122.0042.2004.0000 Manutenção da Assessoria do Gabinete
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Juridica

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços do objeto da licitação, ou sua não execução, a vencedora sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as despesas decorrentes de transporte, mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de qualquer natureza do presente contrato.

11.2 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

11.3 - O licitante vencedor garantirá a qualidade da prestação dos serviços, objeto do presente certame, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável por irregularidade que por ventura somente vier a ser verificada.

11.4 - A presente licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, observada em casos de dúvidas.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite junto ao Departamento de Licitações, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro Taguaí, Estado de São Paulo, fone/fax (14) 3386-1265, de 2ª à 6ª feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Aprovo o presente Edital, dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Taguaí, 08 de junho de 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

(ANEXO I)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- Tesouraria: efetuar análise minuciosa do Caixa, Bancos, Receitas e Despesas, através de levantamento de documentos, Relatórios, Conciliações Bancárias e Boletim de Caixa.

2- Movimentação Contábil e Financeira: verificação analítica de todos os empenhos emitidos, adiantamentos, quanto a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária, de despesas impróprias, forma de arquivamento e publicações obrigatórias.

3- Auxílios e Subvenções:

Auxílios Recebidos: conferência de convênios recebidos com Balancetes analíticos, prestação de contas, arquivamento, documentação e emissão de análise.

Auxílio Concedidos: Analisar as prestações de contas de subsídios concedidos à entidades, documentação e arquivamento.

4- Aplicação no Desenvolvimento do Ensino e Saúde: analisar as receitas de impostos enquadráveis para composição dos recursos aplicáveis no desenvolvimento do ensino, checar as despesas autorizadas pela Constituição Federal para apropriação ou não, publicações, procedimentos e rotinas.

5- Despesas com Pessoal: analisar as receitas correntes enquadráveis para composição do índice de aplicação de despesa com pessoal, publicações, procedimento e rotinas, visando atender as emendas constitucionais nº 14 e 29.

6- Dívida Ativa: Elaborar conferência da composição da Dívida Ativa à receber, em análise com Balanço Patrimonial, dando ênfase a sua evolução, Baixa, Processos de Isenções, Anistias e Execuções.

7- Encargos Sociais: efetuar levantamento para averiguar a posição da municipalidade perante suas obrigações (PASEP, FGTS, INSS e/ou Previdência Municipal).

Analisar todos os Livros Contábeis, para verificação da sua legalidade e dos procedimentos para sua elaboração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- ✓ Livro Caixa/Boletins de Caixa
- ✓ Livro Diário
- ✓ Livro Razão
- ✓ Registro Analítico da Receita e da Despesa
- ✓ Registro de Bens Patrimoniais
- ✓ Livro Analítico de Credores
- ✓ Livro de Adiantamentos
- ✓ Registro de Dívida Ativa

8- Cumprimento da Lei Fiscal: consiste em analisar todos os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas, verificando o cumprimento dos prazos e os índices estabelecidos.

9- Análise de Balanço: consiste em analisar todas as demonstrações financeiras do exercício em questão:

- ✓ Balanço Orçamentário
- ✓ Balanço Financeiro
- ✓ Balanço Patrimonial
- ✓ Demonstração das Variações Patrimoniais

10- Licitações: análise dos processos, procedimentos, prazos, formas de arquivamento, identificação e publicação.

11- Contratos Administrativos: levantar todos os contratos administrativos celebrados no exercício financeiro e analisar suas cláusulas quanto a veracidade e constitucionalidade, forma de arquivamento, registros e identificação.

12- Almoxarifado: fazer levantamento físico e financeiro das mercadorias e instalações onde são acondicionados os estoques, efetuando conferência por amostragem. Análise dos controles mantidos (Registro de Entradas, Registro de Saídas), fazendo cruzamentos com estoques físicos.

13- Bens Patrimoniais: fazer levantamento e análise dos controles dos bens patrimoniais, sua localização física, identificação, transferências e rotina de gerenciamento.

14- Auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária: a contratada deverá auxiliar a municipalidade na elaboração da Lei Orçamentária.

15- Publicações: enviar as publicações relacionadas a esta Prefeitura Municipal que forem feitas no Diário Oficial Da União e do Estado.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

(ANEXO II)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ E A EMPRESA (NOME DA PROPONENTE VENCEDORA)

A Prefeitura Municipal de Taguaí, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano, 44, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Luiz Gonzaga Lança, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, Insc. Estadual nº, sito à, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de Prestação de serviços pelas norma da Lei 8.666/93 e demais atualizações posteriores, pelo edital da carta convite (004/2016) e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como origem a **carta convite nº 004/2016**, instaurada pela Contratante, cujo objeto é a **Contratação de empresa de assessoria, consultoria e análise nas áreas financeiras, administrativa e contábil in loco, via fax, telefone ou Internet**, contendo as especificações abaixo:

1- Tesouraria: efetuar análise minuciosa do Caixa, Bancos, Receitas e Despesas, através de levantamento de documentos, Relatórios, Conciliações Bancárias e Boletim de Caixa.

2- Movimentação Contábil e Financeira: verificação analítica de todos os empenhos emitidos, adiantamentos, quanto a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária, de despesas impróprias, forma de arquivamento e publicações obrigatórias.

3- Auxílios e Subvenções:

Auxílios Recebidos: conferência de convênios recebidos com Balancetes analíticos, prestação de contas, arquivamento, documentação e emissão de análise.

Auxílio Concedidos: Analisar as prestações de contas de subsídios concedidos à entidades, documentação e arquivamento.

4- Aplicação no Desenvolvimento do Ensino e Saúde: analisar as receitas de impostos enquadráveis para composição dos recursos aplicáveis no desenvolvimento do ensino, checar as despesas autorizadas pela Constituição Federal para apropriação ou não, publicações, procedimentos e rotinas.

5- Despesas com Pessoal: analisar as receitas correntes enquadráveis para composição do índice de aplicação de despesa com pessoal, publicações, procedimento e rotinas, visando atender as emendas constitucionais nº 14 e 29.

6- Dívida Ativa: Elaborar conferência da composição da Dívida Ativa à receber, em análise com Balanço Patrimonial, dando ênfase a sua evolução, Baixa, Processos de Isenções, Anistias e Execuções.

7- Encargos Sociais: efetuar levantamento para averiguar a posição da municipalidade perante suas obrigações (PASEP, FGTS, INSS e/ou Previdência Municipal).

Analisar todos os Livros Contábeis, para verificação da sua legalidade e dos procedimentos para sua elaboração:

- ✓ Livro Caixa/Boletins de Caixa
- ✓ Livro Diário
- ✓ Livro Razão
- ✓ Registro Analítico da Receita e da Despesa
- ✓ Registro de Bens Patrimoniais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

- ✓ Livro Analítico de Credores
- ✓ Livro de Adiantamentos
- ✓ Registro de Dívida Ativa

8- Cumprimento da Lei Fiscal: consiste em analisar todos os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas, verificando o cumprimento dos prazos e os índices estabelecidos.

9- Análise de Balanço: consiste em analisar todas as demonstrações financeiras do exercício em questão:

- ✓ Balanço Orçamentário
- ✓ Balanço Financeiro
- ✓ Balanço Patrimonial
- ✓ Demonstração das Variações Patrimoniais

10- Licitações: análise dos processos, procedimentos, prazos, formas de arquivamento, identificação e publicação.

11- Contratos Administrativos: levantar todos os contratos administrativos celebrados no exercício financeiro e analisar suas cláusulas quanto a veracidade e constitucionalidade, forma de arquivamento, registros e identificação.

12- Almoxarifado: fazer levantamento físico e financeiro das mercadorias e instalações onde são acondicionados os estoques, efetuando conferência por amostragem. Análise dos controles mantidos (Registro de Entradas, Registro de Saídas), fazendo cruzamentos com estoques físicos.

13- Bens Patrimoniais: fazer levantamento e análise dos controles dos bens patrimoniais, sua localização física, identificação, transferências e rotina de gerenciamento.

14- Auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária: a contratada deverá auxiliar a municipalidade na elaboração da Lei Orçamentária.

15- Publicações: enviar as publicações relacionadas a esta Prefeitura Municipal que forem feitas no Diário Oficial Da União e do Estado.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da carta convite nº 004/2016, bem como proposta da contratada que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto ora contratado, a contratante, pagará à contratada, o valor total de R\$......, o valor mensal de R\$......

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente após apresentação das respectivas Notas Fiscais, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se forem baixadas normas pelo Governo Federal ou por outro Órgão Competente, sendo previa e devidamente comunicado a esta municipalidade, e somente repassados se deferidos pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

1- Prefeitura Municipal de Taguaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- 02- Poder Executivo
- 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
- 02.01.02 Assessoria do Gabinete
 - 04 Administração
 - 04.122 Administração Geral
 - 04.122.0042 Suporte Administrativo
 - 04.122.0042.2004.0000 Manutenção da Assessoria do Gabinete
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, de acordo com a adjudicação em seu favor, conforme consta na carta convite nº 004/2016, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

6.4. A Contratada é obrigada a executar os serviços licitados de acordo com a solicitação do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto do presente contrato inicia-se a partir da assinatura deste contrato, estendendo-se por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a executar o objeto, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

7.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

8.2 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações posteriores.

8.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita feita com antecedência e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1- As possíveis alterações de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente serão reputadas válidas se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, observando também os critérios estipulados no Edital.

10.2 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:

I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

III) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

IV) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

10.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

12.2. Os serviços a serem utilizados já têm seu preço computado no valor deste instrumento, correndo todo o processo de compra, transporte, encargos tributário, por conta e risco da contratada.

12.3. Quanto aos serviços executados se reserva a Contratante o direito de fiscalizar e notificar contra o caso de discordar dos seus padrões de qualidade, bem como realizar perícias para comprovar a qualidade.

12.4. Toda mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da Contratante, correndo todo e qualquer evento por conta e risco da mesma.

12.5. Com a assinatura deste instrumento declara a Contratada ter pleno conhecimento de todo o serviço ser realizado, em todas as proporções e especialidades, conforme constam nas cláusulas deste instrumento e do Edital de Carta Convite em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fartura como competente para dirimir quaisquer questões do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taguaí,.....dede 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeitura Municipal de Taguaí
Contratante

.....
.....
..
Contratada

Testemunhas

.....
RG

.....
RG